



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

CONTRATO: Processo Administrativo nº 4319/2017, Contrato de Prestação de Serviços Nº 209/2014, Processo de Dispensa de Licitação nº 12148/2014

OBJETO: **O TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE ADITIVO AO CONTRATO tem por objeto promover alterações no Contrato de Gestão nº 209/2014 firmado para o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, em conformidade com o Anexo Único que integra este instrumento e o processo de dispensa licitação nº 12.148/2014.**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Cabe à CONTRATADA cumprir as obrigações estabelecidas na legislação referente ao SUS, as constantes nos diplomas federal e municipal que regem a contratação, e, também, as obrigações do Contrato primitivo que passam a ser as seguintes:

Prestar os serviços de saúde que estão especificados no **Anexo Único** deste **termo aditivo**, à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde;

Dar atendimento prioritário aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou dos que lhe sejam referenciados para atendimento;

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem à paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1.856/2008, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato de Gestão, decorrentes ou não de aplicação financeira e/ou outros rendimentos.

A CONTRATADA manterá à sua disposição o saldo existente a título de Reserva Legal (cuja finalidade é a de garantir o pagamento das verbas rescisórias decorrentes de eventuais demissões), ficando desobrigada dos depósitos dessa natureza a partir da vigência do presente termo aditivo, cuja obrigação passa a ser do CONTRATANTE que assume a obrigação de efetuar os depósitos destinados à Reserva Legal, em parcela única ao término da **vigência do presente termo**, e de efetuar os repasses dos recursos necessários para quitação das rescisões trabalhistas e demais encargos, devidos aos empregados contratados exclusivamente para gestão do HMA. **Acaso a CONTRATADA necessite de recursos complementares para quitação de verbas dessa natureza durante a vigência do presente termo aditivo, o**



CONTRATADO se compromete em efetuar os repasses necessários no prazo legal para quitação das obrigações.

Administrar os bens móveis e imóveis, previamente arrolados, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

Requerer à Secretaria Municipal de Saúde, através de processo administrativo, a aquisição de bens móveis, com justificativa da necessidade e com relatório técnico contendo: relação de equipamentos obsoletos e insuscetíveis de manutenção corretiva e seus respectivos números de patrimônio;

Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal de Araucária, cujo gerenciamento lhe fora permitido;

Criar e compor o Conselho de Administração, na forma do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.856/2008;

Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

Instalar, no Hospital Municipal de Araucária, durante o período de gerenciamento, em horário comercial, o "**Serviço de Atendimento ao Usuário**" para que sejam averiguadas eventuais queixas, e tomadas às medidas resolutivas cabíveis, devendo encaminhar à Comissão de Fiscalização, os relatórios mensais das atividades deste serviço;

Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização das metas acordadas;

Informar diariamente à **CONTRATANTE**, através do e-mail auditoriamedica@araucaria.pr.gov.br o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;

Instalar, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, o software que a entidade utilizará para GERENCIAMENTO DOS LEITOS HOSPITALARES e capacitar os profissionais responsáveis pelo departamento;

Adotar o símbolo e o nome designativo "Hospital Municipal de Araucária", seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **termo aditivo**;

Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pela Comissão de Ética Médica do Hospital Municipal de Araucária, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paci-



ente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento ao qual será submetido;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, pelo período mínimo de 02 (duas) horas;

Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal de Araucária;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a submissão ao tratamento de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

Instituir e manter em pleno funcionamento:

Comissão de Prontuário Médico;

Comissão de Óbitos;

Comissões de Ética Médica e Desempenho Profissional;

Controle de Infecção Hospitalar;

Comissão de Humanização, Voluntários e Ação Social;

Comissão de Padronização de Medicamentos;

Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;

Comissão de Controle de Lixo;

Serviço de Capelania;

Núcleo de Segurança do Paciente;

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída do Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

1- Nome do paciente

2- Nome da Unidade de atendimento

3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)

4- Motivo do atendimento (CID-10)

5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)

6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 26 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;



Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

Limitar as despesas relativas à folha de pagamento e vantagens de qualquer natureza, a 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio do Hospital Municipal de Araucária;

Os custos relativos ao treinamento para cargos gerenciais, às viagens à sede, bem como outras concernentes à capacitação dos colaboradores não poderão exceder a 0,5% (cinco décimos percentuais) do orçamento mensal destinado à entidade gerenciadora, e deverá constar expressamente da prestação de contas mensal;

A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos colaboradores da Organização Social de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

A remuneração e vantagens de qualquer natureza atribuídas aos dirigentes do Hospital Municipal de Araucária, observado o item 29, estão adstritas à remuneração percebida pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual está elencado no Anexo III da Lei 1.703/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Araucária);

Permitir, a qualquer tempo, a presença da Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão e a realização de Auditorias nas atividades e serviços deste **termo aditivo**;

Enviar todos os documentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde;

Planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste **termo aditivo** com o propósito de obter qualidade com economicidade;

Fica desde já facultada à CONTRATADA a possibilidade de contratar serviços e especialidades médicas em Urgência e Emergência e eletivos nas especialidades **não contempladas no objeto do contrato primitivo**, bem como serviços médicos hospitalares e SADT - Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapias complementares, mediante comunicação **amparada de justificativa** técnica à secretaria de saúde para **prévia avaliação e respectiva autorização**;

Entende-se por “**serviços e especialidades médicas**”:

Pneumologia;

Dermatologia;

Endocrinologia;

Reumatologia;

Urologia;

Coloproctologia;

Cirurgia Vascular;

Neurocirurgia;

Otorrinolaringologia;



Oftalmologia;

Buco-Maxilo

Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando o responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos à Secretaria Municipal de Saúde;

Apresentar o Plano de Controle de Pragas e Vetores (PCPV) e seu cronograma, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Gestão, informando seu responsável técnico e os contratos com as empresas terceirizadas responsáveis pela realização dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde;

Realizar a gestão do serviço de Pronto Atendimento Infantil denominado (PAI) no Hospital Municipal de Araucária – HMA, por demanda espontânea com média histórica de 5.000 (cinco mil) atendimentos/mês, sendo sua obrigatoriedade: **(i) complementação de horas médicas em função ao total de profissionais médicos cedidos, (ii) contratação de colaboradores de enfermagem e (iii) aquisição de materiais e medicamentos específicos para o momento do atendimento dos pacientes. Será responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade e entrega dos medicamentos e demais materiais para continuidade do tratamento em domicílio.**

Não praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações posteriores.

Prestar contas nos moldes do Item 12 no Edital do Processo Seletivo nº 01/2014.

Para a execução dos serviços objeto do **presente termo aditivo**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

Prover à **CONTRATADA** todos os meios necessários à execução do objeto deste **termo aditivo**;

Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da **assinatura do presente termo aditivo**, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

Permitir à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a publicação de Decreto de Permissão de Uso;

Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à publicação do Decreto de Permissão de uso;

Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.856/2008; e Elaborar relatórios e pareceres das Prestações de Contas, nos moldes do **Item 12 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014.**

A Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, constituída nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.856/2008, procederá trimestralmente à verificação do desenvolvimento das atividades e o retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório circunstanciado e encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde.

As avaliações trimestrais serão realizadas nos meses **de agosto e**



novembro de 2017.

À Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, promover auditorias relativas à execução deste **termo aditivo**, devendo ser encaminhado o relatório final ao Secretário Municipal de Saúde.

A execução do **contrato de gestão nº 209/2014** será assessorada pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e fiscalizada e avaliada pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, através do disposto neste Contrato.

Prorroga-se a vigência do Contrato de Gestão nº 09/1024 por mais 6 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de 11 de maio de 2017, podendo ser prorrogado por manifestação do interesse público, nos termos da Lei 1.856/2008, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da avença nos exercícios financeiros subsequente. A **CONTRATADA** deverá manifestar o interesse em prorrogar o Contrato de Gestão nº 209/2014 em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do **presente termo aditivo**.

Pela operacionalização dos serviços objeto **deste termo aditivo** especificados em seu **Anexo Único**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada em R\$ 19.641.378,18 (Dezenove milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

O repasse dos valores decorrentes da execução do objeto do **contrato** correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Funcional | Natureza De Despesa/ Desdobramento | Ação PPA | Fonte |
|------------------------|---|-----------------|--------------|
| 12.01.10.301.0005.2017 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1000 |
| 12.01.10.301.0005.2017 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1303 |
| 12.01.10.302.0005.2022 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1000 |
| 12.01.10.302.0005.2022 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1303 |
| 12.01.10.302.0005.2022 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1316 |
| 12.01.10.302.0005.2022 | 3.3.90.39.50.30 | 131 | 1496 |

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos do **CONTRATO DE GESTÃO** e não gerem danos.

Os recursos financeiros para a execução do objeto do **presente termo** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.



A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Hospital Municipal de Araucária, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** ou com aqueles advindos de outras fontes autorizadas. Também, os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, através da prestação de contas mensal.

Os repasses mensais serão realizados até o último dia útil de cada mês.

A Organização Social selecionada poderá repassar à sua mantenedora até 5,00% (cinco por cento) do valor mensal acordado, a título de cobertura de despesas realizadas pela mantenedora na execução do **presente termo**, ressalvada a devida comprovação das despesas conforme **Cláusula Oitava, § 1º, alínea aa**, vedada a cumulatividade nos períodos subsequentes, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/2013.

Será abatido do valor mensal o lucro proveniente de outras receitas de serviços prestados pela **CONTRATADA** a terceiros.

As prestações de contas serão realizadas conforme os procedimentos a seguir, reservando-se à **CONTRATANTE** ou a Comissão de Fiscalização o direito de solicitar a apresentação de documentação complementar e/ou a realização de diligências para efeito de auditoria.

A prestação de contas mensal deverá ser composta pela documentação abaixo relacionada:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal;

Relatório da Diretoria, descrevendo fatos relevantes ocorridos no período;

Certidão de habilitação profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, do responsável técnico da contabilidade;

Quadro contendo os nomes dos membros do Conselho de Administração e corpo executivo indicado em Assembleia ou Reunião em que houve a respectiva escolha;

Demonstrações contábeis/financeiras contendo:

Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados,

Demonstração do resultado no período,

Fluxos de caixa,

Notas explicativas julgadas necessárias;

Balancete mensal.

Relatório referente ao fornecimento, no período, de bens e serviços à Contratante, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

Demonstrativo dos valores recebidos no período, a qualquer título, contendo valores e origem;

Relação de contas bancárias contendo em colunas lado a lado, os saldos contábeis e dos extratos bancários;

Documentos emitidos pelos bancos nos quais a Contratada mantém contas correntes, firmados por agente competentes para tal, atestando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no período, o saldo destas e os valores em aplicações financeiras;

Conciliações das contas bancárias;



Extrato Bancário ou relatório de remessa bancária emitido pelo banco contendo CNPJ ou nome do beneficiário e valor.

Demonstrativo, em nível analítico, relacionando as contas componentes do Ativo Circulante Realizável;

Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinente;

Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, número patrimonial, valor e justificativa técnica;

Demonstrativo das contas componentes do Passivo Circulante e Exigíveis, com as respectivas relações nominais dos credores, importância das obrigações e respectivas datas de vencimentos;

Relação de sentenças judiciais pendentes de pagamento, contendo a data e o número dos autos, a origem do crédito e o valor;

Relação de processos e de reclamações judiciais em andamento atualizados;

Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (uma coluna para parte descontada do funcionário e outra para patronal) e das obrigações do FGTS, destacando as eventuais multas pelo atraso. O demonstrativo deve retratar a situação da inadimplência, se for o caso;

Cópias das convocações e das atas das reuniões do Conselho Administrativo no período;

Relação das compras de insumos e serviços realizadas no período, contendo material ou serviço, fornecedor, valor, comparativo de compatibilidade com valores de mercado, data e número da nota fiscal gravados em mídia digital;

Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo o **número** de: funcionários existentes, admissões e demissões ocorridas no período;

Quadro demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas no período, atentando para os limites estabelecidos nos **Itens 14.8 e 14.9 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014**.

Planilha de Plano de Aplicação dos recursos mensal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014**, contendo os valores referentes ao período.

Relatório de eventuais queixas/elogios no Serviço de Atendimento ao Usuário.

A contratada deverá apresentar relatório contemplando a reserva legal, conforme dispõe **item 14.5 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014**, contendo memória de cálculo apresentando dos rendimentos e suas retiradas devidamente justificadas.

Na hipótese de serem celebrados convênios, contratos ou congêneres com terceiros deverá ser apresentada prestação de contas individualizada de cada instrumento de avença, para que se proceda à verificação de lucro pelos serviços prestados e, conseqüentemente, ao abatimento proporcional deste montante no repasse mensal, conforme **item 10.2.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014**.



Relatório detalhado dos custos administrativos repassados à mantenedora voltados à consecução do gerenciamento da unidade hospitalar de Araucária, apresentando relação das atividades desenvolvidas no período e o rateio dos custos conjuntos com outras unidades administradas pela mantenedora, quando houver, através de memória de cálculo, respeitando o disposto **na Cláusula Sétima, § 7º e no Item 14.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014.**

O procedimento de prestação de contas mensal será realizado conforme dispõe parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.856/2008.

Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá prestar contas bimestralmente no Sistema de Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná, nos moldes da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

Constatada a não alimentação do sistema, o **CONTRATADO** o será notificado para regularização da prestação de contas, sob a pena de aplicação das sanções prevista no **Item XIII do Edital do Processo Seletivo nº 01/2014.**

A entidade tomadora prestará contas trimestralmente das metas atingidas e não atingidas com as respectivas notas explicativas.

As avaliações trimestrais serão realizadas nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

Até o quinto dia útil do mês de março **do exercício subsequente**, deverá ser apresentada prestação de contas referente ao exercício anterior.

As metas poderão ser repactuadas mediante decisão da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Fiscalização.

A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, Demonstração do resultado no período, Demonstração dos fluxos de caixa, Notas explicativas julgadas necessárias; Balancete anual

Relatório de auditoria externa com respectivo parecer referente às contas da Unidade Gerenciada; Índice de satisfação do Usuário externo e interno.

Fica facultado à entidade apresentar a prestação de contas conjunta quando coincidirem os períodos de apresentação das prestações de contas mensal e trimestral; e, mensal, trimestral e anual.

O Contrato de Gestão nº 209/2014 poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

A rescisão do Contrato de Gestão nº 209/2014 obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Verificada qualquer hipótese que enseje a rescisão contratual, o Poder Executivo, garantida defesa prévia, providenciará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer



indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto **do contrato** será por ela arcado através dos valores dirigidos à reserva legal depositada por exigência ao contrato nº 209/2014 anteriormente firmado, independente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar executando o objeto deste **termo aditivo**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **termo aditivo** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) do valor do pagamento mensal;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso da **CONTRATADA** dar causa à rescisão;

Caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições estabelecidas no Edital ou neste **CONTRATO**, poderá, ainda, ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

A sanção prevista nos incisos II e III poderão ser cumuladas com as demais sanções.

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Ordenador de despesas, sendo garantido em todo o processo sancionador o contraditório e a ampla defesa.

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será suportado por recursos próprios da entidade.

Fica vedada a utilização dos recursos provenientes deste **termo aditivo** para o pagamento de eventuais multas, taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrente de culpa de agente do **CONTRATADO** ou descumprimento de determinações legais ou contratuais.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que



o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

Serão remunerados o Diretor Executivo no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), o Diretor Técnico em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Diretor Administrativo em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

As demais funções serão remuneradas conforme o piso da categoria.

É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência, a ele prestado.

Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do Contrato de Gestão nº 209/2014, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de Araucária, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

A **CONTRATANTE** analisará o requerimento de reconhecimento da isenção tributária da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos.

A **CONTRATADA** poderá formalizar, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, após análise dos critérios de oportunidade e conveniência, convênios, contratos ou congêneres com fins de prestação de serviços médicos e SADTs (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) nos limites da capacidade técnica instalada, respeitando a execução dos quantitativos estipulados para cumprimento das metas contratualizadas.

O **presente termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO nº 209/2014** será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Fica eleito o Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **termo aditivo**, que não puderem ser solucionadas pelas partes.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de maio de 2017.

Carlos Alberto de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

*As informações contidas neste extrato são cópia fiel do aditivo supracitado
SMAD/DRD/ERO